

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – BATALHA

Considerando que:

O Instituto Padre António Vieira (IPAV), associação cívica sem fins lucrativos, reconhecida como organização de utilidade pública (IPSS) e Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), tem por missão promover e restaurar a dignidade humana, numa visão que procura o seu posicionamento entre os líderes mundiais em inovação social, através da especialização na dinamização da cultura colaborativa e na promoção da “unidade da diversidade”;

Em 2010, o Instituto Padre António Vieira (IPAV) criou o projeto Academia de Líderes Ubuntu (ALU), que tem vindo a capacitar jovens e educadores no desenvolvimento das suas competências socioemocionais, com o objetivo de facilitar o seu desenvolvimento enquanto líderes ao serviço da comunidade, capacitando-os para uma intervenção adequada e eficaz nesses mesmos contextos;

O projeto Academia de Líderes Ubuntu (ALU) tem nas suas raízes a filosofia de vida Ubuntu, palavra de origem sul-africana que condensa uma filosofia humanista, transversal e independente de qualquer país, cultura, religião ou afiliação política, traduzida na ideia “Eu sou porque tu és/ Eu só posso ser pessoa através das outras pessoas”, dando particular atenção a cinco dimensões de formação: o autoconhecimento, a autoconfiança, a resiliência, a empatia e o serviço;

Em 2017, o projeto foi reconhecido pela Comissão Europeia como um dos 12 projetos mais relevantes em termos de boas práticas de trabalho com jovens e empreendedorismo social e vence o Prémio “Educação para os Direitos Humanos”, da OEI Portugal. Este reconhecimento vem reforçar o carácter inovador e o potencial transformar deste projeto que já foi também promovido em países como Guiné-Bissau, Cabo Verde, S. Tomé, Moçambique, Timor-Leste, Espanha, Grécia, Senegal, Colômbia, Venezuela, Peru, Brasil, Chile, México, Camboja e Filipinas.

O IPAV pretende prosseguir com o desenvolvimento deste projeto no Agrupamento de Escolas da Batalha, visando a Formação e acompanhamento de jovens líderes, estudantes deste agrupamento, e de 15 a 20 educadores/professores, no decurso dos anos letivos 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026.

O projeto Academia de Líderes Ubuntu-Escolas é destinado a jovens entre os 13 e os 18 anos, com base na filosofia e método Ubuntu e a partir do modelo de liderança servidora inspirado em personalidades como Nelson Mandela, Martin Luther King e Malala Yousafzai, procura-se desenvolver e promover competências pessoais, sociais e cívicas dos participantes, contribuindo para a sua transformação em agentes de mudança ao serviço da comunidade, ajudando a construir uma cidade mais justa e solidária.

A criação de lideranças positivas empenhadas na intervenção da comunidade, aliada à criação de ambientes propícios à construção de respostas na área da empregabilidade social, integram

a estratégia de promoção da coesão social, através da participação na construção de um futuro com lugar para todos.

O desenvolvimento de uma cultura universal de Direitos Humanos e de Cidadania Democrática na Batalha, através de formação e sensibilização de munícipes e organizações e apoio a projetos como o da “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”.

O projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha” aplicado a este Agrupamento se integra, plenamente, no objetivo geral de combate ao insucesso e abandono escolares.

O previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, as autarquias têm atribuições no domínio da educação;

O previsto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

As entidades:

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501290206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, neste ato representado por Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, adiante designado como **primeiro outorgante**.

E:

Instituto Padre António Vieira, pessoa coletiva nº 507143841, com sede Travessa das Pedras Negras, nº 1 – 404 Lisboa, neste ato representado por Rui Manuel Pereira Marques, na qualidade de Presidente da Direção com poderes bastantes para o ato, adiante designado como **segundo outorgante**.

E:

Agrupamento de Escolas da Batalha, pessoa coletiva número 600078108, com sede na Estrada da Freiria, 2440-062 Batalha, neste ato representado por Luís Miguel Faustino Novais, na qualidade de Diretor, adiante designado como **terceiro outorgante**.

Em conjunto designadas “Partes”.

Celebram, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 23º, conjugado com alínea u) do n.º 1 do art.º 22 ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, de acordo com o princípio da boa-fé, e das cláusulas seguintes, o presente protocolo de colaboração, para a realização do **PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – BATALHA**.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de colaboração entre o IPAV e o Município da Batalha, com vista ao desenvolvimento e à implementação do Projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha”, nos anos letivos 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026.

Cláusula 2ª

Âmbito do Projeto

No âmbito do presente Protocolo as Partes cooperarão no desenvolvimento e implementação do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”, tal como previsto na apresentação do projeto que se encontra em anexo ao presente Protocolo e do qual faz parte integrante.

Cláusula 3ª

Compromissos do IPAV

1. O **Instituto Padre António Vieira** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
 - a) Conceber, elaborar e implementar o programa “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha” para os anos letivos de 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026;
 - b) Garantir a afetação do apoio financeiro concedido à conceção, desenvolvimento, implementação e execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”;
 - c) Remeter, ao Município da Batalha, um relatório intermédio de execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados até ao final do mês de julho de 2024.
 - d) Remeter, ao Município da Batalha, um relatório intermédio de execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados até ao final do mês de julho de 2025.
 - e) Remeter, ao Município da Batalha, um relatório final de execução física e financeira do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas – Batalha”, fazendo prova da afetação do montante concedido, evidenciando objetivos e resultados alcançados até ao final do mês de agosto de 2026.
 - f) Garantir que a iniciativa apoiada ao abrigo do presente Protocolo, não possui quaisquer fins lucrativos;

- g) Publicitar o projeto objeto do presente protocolo, fazendo referência ao apoio atribuído pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio da Câmara Municipal da Batalha”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suporte gráficos de promoção e divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- h) Cooperar com o Município da Batalha no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
- f) Facultar, no prazo que for fixado para efeito, todos os elementos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Batalha, no âmbito do presente protocolo;

Cláusula 4ª

Compromissos do Município da Batalha

1. O **Município da Batalha** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
 - a) Conceder ao **Instituto Padre António Vieira** um apoio financeiro para a implementação e execução do projeto “Academia de Líderes Ubuntu Escolas - Batalha”, cujo montante, para os anos letivos de 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026 se encontra definido na Cláusula Sexta;
 - b) Promover e divulgar a iniciativa junto do seu público-alvo;
 - c) Proceder ao acompanhamento da iniciativa, através dos meios e recursos necessários e disponíveis para efeito.

Cláusula 5ª

Compromissos do Agrupamento de Escolas

1. O **Agrupamento de Escolas da Batalha** compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
 - a) Receber uma semana de formação intensiva creditada para docentes e/ou não docentes e/ou técnicos, entre 5 a 6 participantes por cada ano letivo envolvido no projeto;
 - b) Criar um Clube Ubuntu, que se mantem e renova a cada ano letivo do projeto com a capacidade para 25 a 30 alunos;
 - c) Referenciar um docente/técnico da entidade com horário previsto para acompanhamento do Clube Ubuntu, a cada ano letivo envolvido no projeto;
 - d) Receber e divulgar duas atividades/eventos de impacto, com a envolvência da comunidade escolar;
 - e) Ceder instalações, dentro das possibilidades, para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Clube Ubuntu;

f) Receber e divulgar demais atividades que possam surgir no âmbito do **PROJETO ACADEMIA DE LÍDERES UBUNTU ESCOLAS – BATALHA**.

g) Permitir o acompanhamento do projeto pela Câmara Municipal da Batalha.

Cláusula 6ª **Apoio Financeiro**

1. O **Município da Batalha** atribui ao **Instituto Padre António Vieira** o apoio financeiro no montante total de 18.000,00€ (*dezoito mil euros*), sendo 6.000€ por Agrupamento/ano, para os anos letivos de 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

- a) **Primeira tranche** 30%, no valor de 5.400,00€ (*cinco mil e quatrocentos euros*), a pagar após deliberação de Câmara;
- b) **Segunda tranche** 30%, no valor de 5.400,00€ (*cinco mil e quatrocentos euros*), a pagar após apresentação do relatório intermédio de execução do projeto, a entregar até final do mês de julho de 2024;
- c) **Terceira tranche** 30%, no valor de 5.400,00€ (*cinco mil e quatrocentos euros*), a pagar após apresentação do relatório intermédio de execução do projeto, a entregar até final do mês de julho de 2025;
- d) **Quarta tranche** 10%, no valor de 1.800,00€ (*mil e oitocentos euros*), a pagar mediante a apresentação do relatório final do projeto, a entregar até final do mês de Agosto de 2026;

Cláusula 7ª **Comissão de acompanhamento e avaliação**

1. As partes acordam na constituição de uma comissão de acompanhamento da execução do presente protocolo, composta por 1 (um) elemento representante de cada uma das entidades.

2. Para efeitos de avaliação da execução do presente Protocolo são desde já definidos os seguintes indicadores de acordo com os compromissos das partes envolvidas:

1. Realização de uma formação de formadores (anual)
2. Realização de 3 semanas Ubuntu acompanhadas pelos técnicos do IPAV, uma por cada ano letivo de desenvolvimento do projeto;
3. Criação de um clube Ubuntu;

4. Realização de 2 atividades de impacto, por clube, envolvendo a escola e a comunidade escolar;
5. Avaliação de impacto de todas as sessões de formação;
6. Realização de um encontro de Escolas Ubuntu nas redes sociais;
7. Criação de uma página Escolas Ubuntu nas redes sociais;
8. Criação de uma newsletter para divulgação do projeto;
9. Níveis médios de satisfação dos participantes superior a 8 (escala 1-10), através de inquéritos a todos os participantes.

Cláusula 8ª

(Vigência)

O presente protocolo de colaboração é válido até final de agosto de 2026.

Cláusula 9ª

(Modificação e/ou revisão)

O presente protocolo poderá ser total ou parcialmente modificado e/ou revisto sempre por comum acordo escrito entre as partes.

Cláusula 10ª

(Aditamentos)

Todos os aditamentos ao presente protocolo de colaboração farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por todas as partes.

Cláusula 11ª

(Incumprimento e sanções)

1. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo de colaboração por incumprimento do mesmo, com a antecedência de 30 (trinta) dias.
2. O incumprimento de qualquer das obrigações estipuladas na Cláusula 3ª do presente protocolo, confere o direito à redução do apoio financeiro previsto no mesmo ponto 1 (um) da cláusula 5ª ou à sua suspensão;

Cláusula 12ª

(Disposições finais)

1. Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.
2. O presente protocolo é constituído por três originais, os quais, após a assinatura das partes, serão entregues a cada um dos outorgantes.

Batalha, 13 de dezembro de 2023.

(1º Outorgante)

Município da Batalha

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul Miguel de Castro)

(2º Outorgante)

Instituto Padre António Vieira

Presidente da Direção

(Rui Manuel Pereira Marques)

(3º Outorgante)

Agrupamento de Escolas da Batalha

Diretor

(Luís Miguel Faustino Novais)